



INFORME DESS



fevereiro/2017- nº 04

RECONSIDERAÇÃO E RECURSO DE LICENÇA MÉDICA DO TIPO DOCUMENTAL

Com a vigência do Decreto 57.571 de 28/12/2016, nas licenças médicas do tipo **Documental**, quando o servidor (ou alguém de sua confiança) não apresentar a documentação na data agendada ou quando a licença for negada pelo perito, o servidor poderá solicitar as instâncias de Reconsideração ou Recurso, **no DESS - Central** (Praça do Patriarca, nº 100 - Centro).

Para solicitar a Reconsideração ou o Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- O prazo para solicitação de Reconsideração de licença médica negada é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da licença negada no Diário Oficial da Cidade - DOC.
- Negado o pedido de Reconsideração, caberá a interposição de Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do indeferimento da reconsideração no DOC.
- Serão publicados, no Diário Oficial da Cidade, a data e o local em que o servidor deverá comparecer para avaliação médico-pericial em grau de reconsideração e recurso.
- O servidor que não solicitar o pedido de Reconsideração não terá direito ao pedido de Recurso.

Os pedidos de Reconsideração e/ou Recurso serão negados quando:

- O servidor ou a pessoa de sua confiança não comparecer ao exame médico-pericial ou deixar de apresentar, sem motivo justificado, os exames complementares ou novos subsídios necessários;
- Descumpridos os prazos estabelecidos.